

DISPOSITIVOS DA LDB QUE CONTÊM ATRIBUIÇÕES DE CARÁTER NORMATIVO DOS SISTEMAS DE ENSINO

1. Gestão democrática do ensino público

Art. 3º, VIII

Art. 14

2. Condições para a oferta de ensino pela iniciativa privada

**Art. 7º, I e II (no caso dos Municípios, em
relação às instituições privadas exclusivas de
educação infantil – art. 18, II)**

3. Autorização, reconhecimento, credenciamento, supervisão e avaliação dos cursos das instituições de educação superior e dos estabelecimentos de ensino.

Art. 9º, IX; art. 10, IV e art. 11, IV (no caso dos Municípios, autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do seu sistema de ensino)

4. Graus progressivos de autonomia para as escolas públicas de educação básica

Art. 15

5. Adequação do calendário escolar às peculiaridades locais

Art. 23, § 2º

6. Avaliação pela escola para classificação do aluno sem escolarização anterior

Art. 24, II, c

7. Progressão parcial em escolas com progressão regular por série

Art. 24, III

8. Controle de frequência pela escola

Art. 24, VI

9. Parâmetro para relação adequada entre número de alunos e professor
Art. 25, *caput* e parágrafo único

10. Parte diversificada dos currículos (a ser complementada também na escola)
Art. 26, *caput*

11. Adequação da educação básica à população rural
Art. 28

12. Desdobramento do ensino fundamental em ciclos
Art. 32, § 1º

13. Regime de progressão continuada no ensino fundamental em escolas com progressão regular por série

Art. 32, § 2º

14. Procedimentos para a definição dos conteúdos e das normas para habilitação e admissão dos professores do ensino religioso

Art. 33, § 1º

15. Oferta do ensino fundamental progressivamente em tempo integral

Art. 34, § 2º

Art. 87

16. Oportunidades educacionais apropriadas, inclusive cursos e exames supletivos para jovens e adultos

Art. 37, § 1º

Art. 38, caput

17. Condições para atendimento aos educandos com necessidades especiais

Art. 59, I a V

18. Critérios para caracterização das instituições privadas de educação especial para fins de apoio técnico e financeiro do poder público

Art. 60, caput

19. Estatuto e plano de carreira para promover a valorização dos profissionais da educação

Art. 67, caput

20. Tempo de docência para exercício de outras funções de magistério

Art. 67, caput e § 1º

21. Educação escolar para os povos indígenas

Arts. 78 e 79

22. Estágios de alunos do ensino médio ou superior

Art. 82, caput

23. Prazo para adaptação de estatutos e regimentos das instituições educacionais à LDB

Art. 88, § 1º

24. Integração de creches e pré-escolas

Art. 89

25. Resolução de questões da transição por delegação do Conselho Nacional de Educação

Art. 90

OBSERVAÇÃO:

- **alguns desses dispositivos devem ser regulamentados por lei, como, por exemplo, os relativos à gestão democrática e ao estatuto e plano de carreira do magistério; outros devem ser regulamentados por normas do órgão competente, como, por exemplo, a parte diversificada do currículo e os dispositivos relacionados com a progressão parcial e a continuada;**
- **esta lista pode não estar completa**